



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

03/08/2018

Edição N° 140



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA

DICOGE COMUNICADO CG Nº 1407/2018

Aviso para observância do Provimento 69/218

â DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2018/98394

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

â SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018

SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS

Intimação de Acordãos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 0002939-17.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1035594-25.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1018356-90.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1060989-19.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria do Rosario Fischer

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1041357-07.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1078855-40.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Arcilio dos Santos Pato

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1060190-73.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1066650-76.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Felipe Di Mario Neto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1107782-84.2016.8.26.0100

Procedimento Comum - Propriedade - Beatriz Jacobson Rodas Guimarães - Marcos Antonio Souza Guimarães

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar

Alvorada e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 - Processo 0507119-54.1997.8.26.0100

Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.S. - A.M.S.A.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 0028458-91.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 - Processo 0734761-52.1996.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.L. - C.H.Z.T.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1045100-25.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - R.G.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1046950-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Rodrigues Sales Lazaroto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 0041436-03.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.A.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 -Processo 0501975-02.1997.8.26.0100

Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1060297-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça - Terezinha Galvani e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1049078-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1066116-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula Velloso Borges

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1060741-53.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vania Maximo da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1062685-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1074700-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1078502-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zapeloni Rezende - - Carlos José Rezende - - Rosemeire Rezende de Paula - - Leticia Rezende de Paula - - André Rezende - - Giovanna Zapeloni Rezende - - Lucas Sampaio Rezende - - Guilherme Sampaio Rezende

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1074760-64.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.F.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1078961-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elio Souza Sigiani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1078951-55.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Henrique José Flores Moellmann

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1079137-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Lurdes Aparecida Barrios

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1082350-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1077903-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonel Cain Chipana Cruz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1079277-15.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aparecido Oliveira Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1122489-23.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloize Marcelli - - Gustavo Marcelli de Araujo - - Renato Marcelli de Araujo - - Juliete Marcelli Zanelli - - Igor Marcelli de Araujo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1103088-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raulina de Alvarenga Grossi - - Ana Claudia Grossi Irias - - Vitor Irias Casas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1108554-13.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nada Abdul Motaleb

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA

COMUNICADO CG Nº 1468/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3029551, A3029564, A3029491, A3029504, A3029518, e A3029534.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE COMUNICADO CG Nº 1407/2018

Aviso para observância do Provimento 69/218

COMUNICADO CG Nº 1407/2018

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e aos Senhores Responsáveis pelas delegações do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão observar o Provimento nº 69, de 12 de junho de 2018, editado pela Corregedoria Nacional de Justiça, para os afastamentos justificados dos

titulares, interinos e interventores, aos quais o teletrabalho é vedado, e para a realização de teletrabalho pelos propostos escreventes e auxiliares.

[↑ Voltar ao índice](#)

âDICOGE 5.1 PROCESSO N 2018/98394

SO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIA DO ESTADO DE SO PAULO.

DICOGE 5.1

PROCESSO N 2018/98394 - SO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIA DO ESTADO DE SO PAULO.

DECISO: 1. Aprovo o parecer da MM. Juza Assessora da Corregedoria Geral da Justia, por seus fundamentos, que adoto. 2. Remetam-se à Egrgia Corregedoria Nacional de Justia cpias do parecer e da presente deciso, em atendimento à solicitao formulada no Pedido de Providncias n 0004990-68.2017.2.00.0000. 3. Publique-se a presente deciso, bem como a íntegra da r. deciso proferida pelo Excelentssimo Senhor Corregedor Nacional de Justia nos autos do Pedido de Providncias n 0004990-68.2017.2.00.0000, a seguir transcrita:

"Trata-se de consulta formulada por SIMONE MARSTICA BORTOLOTTI, Registradora designada do 2 Servio de Registro de Imveis da Comarca de Toledo (PR), e encaminhada à Corregedoria Nacional de Justia por intermdio da CorregedoriaGeral da Justia do Estado do Paran.

Em 4/4/2016, a Registradora designada do 2 Servio de Registro de Imveis da Comarca de Toledo (PR) enviou consulta ao Juzo de Registros Pblicos da Comarca de Toledo, por meio da qual, em larga sntese, requer esclarecimentos a respeito (a) da melhor interpretao para o que deve ser considerado imvel rural, ante as previses do art. 2 da Lei n. 13.178/2015 e do art. 4 da Lei n. 4.504/1964; (b) dos documentos necessrios para a prtica de averbao de ratificao de registro imobilirio; (c) de qual o procedimento a ser adotado em casos envolvendo os inc. I e II do art. 1 da Lei n. 13.178/2015; e (d) de como devem ser cobrados emolumentos da averbao da ratificao.

Por se tratar de expediente com abrangncia geral, implicando consequncias abstratas para o desempenho do servio registral, foi feita a remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justia do Estado do Paran.

Em 17/1/2017, a Corregedoria local expediu ofcio ao Colgio do Registro de Imveis do Paran (CRI) e à Associao dos Notrios e Registradores do Paran (ANOREG), a fim de que relatassem eventual orientao interna a seus associados a respeito do tema.

Em 4/5/2017, a ANOREG noticiou que no expediu nenhuma orientao a seus associados sobre o assunto.

Em 12/5/2017, o CRI se manifestou, aduzindo, em suma, que:

a) a propsito do item "a", a definio de imvel rural encontra-se prevista no art. 176, inc. I e letra "a" do item 3 do inc. II da Lei de Registros Pblicos;

b) a propsito do item "b", os documentos necessrios so a cadeia sucessria do imvel, a certido do distribuidor em relao ao proprietrio e a certido negativa de desaproprio expedida pelo INCRA. Para os casos com reas superiores a quinze mdulos, deve ser observado o previsto no art. 2 da Lei n. 13.178/2015; e

c) a propsito do item "c", o registrador deve indeferir o pedido de ratificao do registro do imvel rural, com a possibilidade de suscitao de dvidas ou busca das esferas competentes.

Em 12/6/2017, a Corregedoria-Geral da Justia do Estado do Paran encaminhou os autos à sua Assessoria Correccional e recomendou o encaminhamento à Corregedoria Nacional de Justia, para eventual deliberao e normatizao que forem reputadas cabveis - sobretudo, quanto ao item "c" -, visando, com isso, evitar interpretaes contraditrias entre os entes da Federao.

Foram oficiados o Ministrio Pblico Federal - MPF -, a Associao dos Notrios e Registradores do Brasil - ANOREG/BR - e o Instituto de Registro Imobilirio do Brasil - IRIB - para apreciarem a possibilidade incluso da matria trazida ao conhecimento do Conselho por meio do presente expediente no provimento sobre terras indgenas.

A ANOREG/BR ficou-se inerte, enquanto IRIB e MPF juntaram seus pareceres por intermédio dos Ids. 2305794 e 2331053, respectivamente.

Insta consignar, ademais, a ressalva feita pelo Parquet no sentido de propiciar a participação da União e de suas autarquias (INCRA, Funai, SPU, ICMBio, SFB) do Estado, do Distrito Federal e do Município na elaboração do eventual normativo vindouro a respeito dos questionamentos que ensejaram a presente consulta.

Oficiados os Governos dos Estados e do Distrito Federal por meio de seus procuradores, manifestaram-se nos autos as Procuradorias-Gerais dos Estados do Pará, Santa Catarina e Amazonas.

Quanto ao critério para definição de imóveis, os referidos órgãos de representação jurídica apontam para a mesma direção, qual seja, para fins de configuração de um imóvel rural, deve-se ter em conta o critério da destinação, e não especificamente a localização do imóvel. Ademais, é imóvel rural o prédio rústico, de área contínua, destinado à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial (o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 6.504/64 - Reforma Agrária; e inciso I, do art. 4º, da Lei 4.504/64 - Estatuto da Terra).

Quanto aos documentos necessários à prática da averbação da ratificação, apresentam, para os imóveis com área superior a 15 módulos fiscais, solução semelhante, qual seja, o interessado deve obter junto ao Incra a certificação do georreferenciamento da área e a atualização da inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural, sendo que a ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional por expressa disposição legal.

Para os imóveis com área de até 15 módulos fiscais, aponta a PGE-PA que a Lei n. 13.178/2015 exige que tenham origem em alienação e concessão de terras devolutas em áreas de fronteiras e que já estejam registradas até a data de sua publicação, ou seja, 22/10/2015, enquanto a PGE-AM apregoa que a averbação exige observância ao art. 176 da Lei n. 6.015/1973.

Com relação ao procedimento a ser adotado em casos envolvendo os inc. I e II do art. 1º da Lei n. 13.178/2015, concordam que o Oficial não deve proceder com a averbação da retificação do registro imobiliário, sendo imprescindível emitir nota de devolução com os motivos da negativa e cabendo ao interessado lançar mão do procedimento de dúvida, que deverá ser analisado e decidido pelo Juiz Corregedor Natural do Cartório de Registros.

Apontam, ainda, que casos pontuais de "exceção da exceção" hão de ser analisados pontualmente pelo órgão regulador dos serviços extrajudiciais local.

Por fim, em relação à forma da remuneração da realização dos atos necessários à ratificação do registro, afirmam que deve ser observado a legislação estadual sobre taxas e emolumentos, devendo ser apreciada individualmente pelo Órgão Censor.

É o relatório. Decido.

Da análise dos documentos que instruem este feito depreende-se que há a reunião de informações hábeis a elucidar os questionamentos que ensejaram a abertura do presente expediente.

Verifica-se, assim, que:

a) a definição de imóvel rural encontra-se prevista no inciso I, do art. 4º, da Lei nº 6.504/64, e no inciso I, do art. 4º, da Lei 4.504/64 - Estatuto da Terra;

b) os documentos necessários à prática da averbação da ratificação, para os imóveis com área superior a 15 módulos fiscais, são a certificação do georreferenciamento da área e a atualização da inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural, e para os imóveis com área de até quinze módulos fiscais, exige-se a demonstração de que se trata de imóvel com origem em alienação e concessão de terras devolutas em áreas de fronteiras e que já estejam registradas até a data de sua publicação;

c) o registrador deve indeferir o pedido de ratificação do registro do imóvel rural, com a possibilidade de suscitação de dúvidas ou busca das esferas competentes, que deve ser analisado e decidido pelo Juiz Corregedor Permanente do Cartório de Registros, no caso de procedimento envolvendo os inc. I e II do art. 1º da Lei n. 13.178/2015; e

d) a forma da remuneração da realização dos atos necessários à ratificação do registro deve observar a legislação

estadual sobre taxas e emolumentos, devendo ser apreciada individualmente pelo Órgão Censor local.

Ante o exposto, verifica-se que o presente expediente perdeu objeto, razão pela qual deve ser arquivado, sem prejuízo da apreciação de fato novo ou da insurgência de algum interessado.

Oficie-se às Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com cópia da presente decisão, para difusão e conhecimento.

Intimem-se as partes desta decisão.

Após, arquivem-se.

Brasília, 14 de junho de 2018.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Corregedor Nacional de Justiça".

4. Oportunamente, arquivem-se os autos. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

12. Nº 1013579-15.2017.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: José Roberto Diniz Ferreira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Advogado: SANDRO FERREIRA MEDEIROS - OAB/SP nº 237.177. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, com observação, v.u.

13. Nº 1047825-76.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. - Advogados: CECILIA GADIOLI ARRAIS BAGE - OAB/SP nº 204.773; EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES FILHO - OAB/SP nº 206.682 E OUTROS. - Deram provimento à apelação, para o fim de julgar improcedente a dúvida registral e determinar o registro do título, v.u

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS

Intimação de Acordãos

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000823-12.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTES COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 0002939-17.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P.

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 0002939-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P. - Vistos. Verifica-se que o presente procedimento foi instaurado para apuração de algumas irregularidades constatadas pela visita correcional realizada no dia 29.03.2017 pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.03/50). Tais irregularidades referem-se: A) apuração da higidez mental e física do 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital; B) verificação dos lançamentos de despesas mensais com produtos alimentícios indevidamente incluídos no livro diário de receitas e despesas, como por exemplos as notas fiscais no valor de R\$ 2.430,43 no supermercado Miquelina LTDA - EPP e duas notas emitidas pela Panificadora Confeitaria e Lanches Dona Paulina Maria LTDA, cada uma no importe de R\$ 1.000,00; C) indícios de que os imóveis, equipamentos e maquinários já estavam na Serventia antes da celebração do contrato e que pertenciam ao próprio Tabelião; D) celebração de contrato de locação com empresa que tem a esposa do Tabelião como sócia majoritária (99% do capital social), constituída pouco antes da celebração dos contratos de locação; E) o fato do capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 ser inferior ao valor dos próprios móveis e equipamentos alugados; F) a empresa com a qual foram celebrados os contratos (MSE - Máquinas e Serviços de Escritório LTDA) ter sede em imóvel que é objeto de locação celebrada pelo próprio Tabelião, na condição de locatário; G) a baixa qualidade de mobiliário, equipamentos e maquinário e o elevado valor do respectivo aluguel, no montante de R\$ 95.436,00. Pois bem, em relação aos itens "b", "c", "d", "e", "f", "g", foi instaurada portaria autuada sob nº 01/2018 para apuração das supostas irregularidades. Em relação ao item "a", foi determinada por este Juízo a realização de prova pericial para atestar a higidez física e mental do delegatário (fls.63/64), tendo sido apresentado o laudo pericial de fls.95/105, com a expressa concordância do Tabelião (fls.111/112). Aguarde-se a tramitação do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 01/18, valendo este feito como mero expediente de acompanhamento. Expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -Processo 1035594-25.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1035594-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da Municipalidade de São Paulo à fl.142, juntando os elementos técnicos solicitados. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.129. Int. - ADV: ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), RENATA LUCAS GUERATTO (OAB 309375/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), WILSON ROBERTO MACHADO (OAB 287734/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1018356-90.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1018356-90.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.182, defiro à Municipalidade de São Paulo, prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação sobre os fatos expostos na inicial. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.179. Int. - ADV: SIMONE COSTA NAZIOZENO (OAB 283962/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -Processo 1060989-19.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria do Rosario Fischer

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1060989-19.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria do Rosario Fischer - Vistos. Certifique a z. Serventia a tempestividade do recurso interposto às fls.90/98. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FLAVIO CASTRO NOGUEIRA DA GAMA (OAB 104841/RJ), PEDRO BOUERI (OAB 140569/RJ), CAIO CEZAR DELGADO DE ANDRADE (OAB 215911/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1041357-07.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1041357-07.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno - Vistos. Fl.116: Defiro o parcelamento das despesas periciais estimadas à fl.113, em 3 (três) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo a primeira ser depositada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta decisão e as demais sucessivamente. Com a integralidade do depósito, à perícia. Int. - ADV: SIMONE SAEDA (OAB 180891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1078855-40.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Arcilio dos Santos Pato

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1078855-40.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Arcilio dos Santos Pato - Vistos. Tendo em vista que apesar da identidade das partes, o fundamento e objeto do presente feito é diverso daquele em tramite perante este Juízo (processo nº 1036387-61.2018.8.26.0100). Verifica-se que o requerente pretende a baixa nas fichas de reconhecimento de firma por semelhança, mantidas pelo 29º Tabelionato de Notas da Capital e no 1º Tabelionato de Notas de Diadema, permitindo-se somente o reconhecimento de firma por autenticidade. Ocorre que esta Corregedoria Permanente detém competência apenas para análise das questões atinentes aos registros de imóveis da Comarca da Capital, sendo que as matérias afeitas ao Cartório de Notas é de competência exclusiva do MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos. Logo, descaracterizada a prevenção, redistribua-se o presente feito ao Juízo competente, com nossas homenagens e cautelas praxe. Int. - ADV: VALTER PICAZIO JUNIOR (OAB 219752/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1060190-73.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1060190-73.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma - Vistos. Diga o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de ser efetuado o registro do título, levando-se em consideração as informações da Municipalidade de São Paulo (fls.116/118), especialmente de que a unificação do número de contribuinte se deu por ato exclusivo do órgão municipal, para fins fiscais, continuando os imóveis a pertencer a pessoas distintas, bem como a sugestão apresentada pelo D. Promotor de Justiça à fl.123. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP), THAMIRES SOARES RIBEIRO GIOVANETTI (OAB 382910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1066650-76.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Felipe Di Mario Neto

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1066650-76.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Felipe Di Mario Neto - Vistos. Junte o Oficial a nota devolutiva referente à presente dúvida, em 10 dias. Após, tornem conclusos. Int. - ADV: MARLENE APARECIDA SANTOS (OAB 261405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro - Vistos. A fim de se evitar futura e eventual alegação de prejuízo, manifeste-se o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações dos requerentes às fls.300/307, esclarecendo as controvérsias apontadas. Após, cumpra-se a decisão de fl.267. Int. - ADV: MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 - Processo 1107782-84.2016.8.26.0100

Procedimento Comum - Propriedade - Beatriz Jacobson Rodas Guimarães - Marcos Antonio Souza Guimarães

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1107782-84.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Propriedade - Beatriz Jacobson Rodas Guimarães - Marcos Antonio Souza Guimarães CPF: 064.026.288-08 e outro - Vistos. Fls. 513/518: Tratam-se de embargos de declaração opostos pelo réu, nos quais alega omissão na sentença de fls. 507/511, que julgou procedente o pedido. É o relatório do necessário. Fundamento e decido. Ao contrário do sustentado pelo embargante, não se identifica omissão no julgado referido. Trata-se, na verdade, de mero inconformismo em relação ao decido. Ademais, o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. O julgador possui o dever de enfrentar apenas as questões capazes de infirmar (enfraquecer) a conclusão adotada na decisão. Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada. (STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016). Ante o exposto, CONHEÇO, pois tempestivos, porém REJEITO os embargos de declaração opostos. Intime-se. - ADV: PRISCILA DE CARVALHO SANTOS (OAB 254120/SP), ROGERIO DE ALMEIDA SILVA (OAB 99836/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0315/2018 -

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro - Vistos. Fls.777/823: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS (OAB 109690/SP), MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA RADDI (OAB 251328/SP), LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 - Processo 0507119-54.1997.8.26.0100 **Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.S. - A.M.S.A.**

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 -

Processo 0507119-54.1997.8.26.0100 (000.97.507119-9) - Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.S. - A.M.S.A. - Os autos foram desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: FRANCISCO MORENO CORREA (OAB 30191/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 0028458-91.2018.8.26.0100 **Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G.**

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 0028458-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. - Vistos, 1. Fls. 226/233: Defiro os requerimentos formulados pela i. Perita, na íntegra, destacando o contido na decisão de fls. 50/51 e certidão de fls. 52. 2. Com urgência, cientifique-se o Senhor Interino, o qual deverá disponibilizar à "expert" todos os documentos mencionados na petição retro, inclusive na forma em que foi requerido (em cópias reprográficas e também digitalizados em PDF, via mídia digital CD ou pen drive). 3. Pela presente, dá-se ciência ao Designado e aos demais interessados a respeito da data agendada para o início dos trabalhos, dia 03 de agosto de 2.018, no endereço da Unidade, em atenção ao artigo 466, § 2º, do Código de Processo Civil. Ciência ao Interino, ao

Ministério Público e à Perita. Com cópias de fls. 97 e seguintes, comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: ANTONIO AUGUSTO BENNINI (OAB 208954/SP), ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA (OAB 182100/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta Vistos, Por intermédio da Portaria 12/2.018-TN, editada por este Juízo, instaurou-se processo administrativo contra o 8º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Douglas Eduardo Dualibi, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional consistente em lavratura de escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por Menotti Gragnani, datada de 11 de abril de 2.017, em afronta ao disposto nos itens 1, 1.1, 5.1, 41, alínea "a", 52.2, 117, alínea "d", do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, violando o dever de observância das normas técnicas a que se refere o artigo 30, inciso XIV da Lei nº 8935/94, cujo comportamento configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei nº 8.935/94. O Tabelião foi citado e interrogado (fls. 285). Ofertou defesa prévia, pugnando pela improcedência do processo administrativo disciplinar (fls. 289/309). Houve a produção de prova oral para inquirição das testemunhas arroladas pela D. Defesa (fls. 331/335). Ao término da fase instrutória, foram oferecidas razões finais (fls. 342/358). Na aludida peça, o Tabelião sustenta que o escrevente responsável pela prática dos atos, Sr. Eli Pereira Sena Júnior, foi suspenso "e seria demitido por justa causa, pelo que resolveu ele próprio pedir demissão, em flagrante assunção de culpa pelo ocorrido". Quanto ao Substituto do Tabelião, Sr. Alfio Rossi, que subscreveu a escritura, foi afastado da função de substituto. Requer a absolvição, alegando que sempre agiu de maneira a bem orientar e fiscalizar os atos praticados por seus funcionários. É o relatório. DECIDO. O presente processo administrativo foi instaurado em desfavor do 8º Tabelião de Notas da Capital, por afronta ao disposto nos itens 1, 1.1, 5.1, 41, alínea "a", 52.2, 117, alínea "d", do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e inciso XIV do artigo 30 da Lei 8.935/94. No caso em espeque, aos 11 de abril de 2.017, no Livro nº 3.710, páginas 341 a 346, daquelas Notas, foi lavrada a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por Menotti Gragnani, pela qual os herdeiros Vera Lúcia Gragnani Scozzafava e seu marido Robertson Scozzafava, Maria Elisa Gragnani Zogbi e seu marido Roberto Sergio Garcia Zogbi, Fernando Antônio Orselli Gragnani e sua esposa Ana Maria Lefevre Gragnani, renunciaram à herança, composta de um bem imóvel, em favor do herdeiro Gilberto Luiz Orselli Gragnani. Contudo, em virtude da manifesta inobservância de cautelas mínimas destinadas a aquilatar a identidade dos herdeiros do "de cujus", o 8º Tabelionato de Notas da Capital produziu instrumento equivocado, incluindo no ato a presença de pessoas já falecidas há mais de quinze anos; qualificou erroneamente os comparecentes; fez constar que a escritura foi lavrada em diligência, quando, na verdade, o ato foi todo praticado nas instalações da Serventia Extrajudicial e, ainda, as assinaturas das partes foram colhidas em datas diferentes, fato este não ressaltado ou mencionado no instrumento notarial. Inegável, na espécie, a ocorrência das falhas capituladas na Portaria nº 12/2.018 TN que restaram bem comprovadas pelo conjunto probatório coligido aos autos. Nesta senda, os elementos trazidos ao feito atestam o fato de que, antes de elaborar a escritura pública de inventário e partilha, não houve a mínima verificação das cédulas de identidade e carteiras de habilitação apresentadas e não foram exigidos os documentos necessários - quais sejam: a certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados e pacto antenupcial aptos a identificar e qualificar os comparecentes, em desacordo com as normas técnicas que o regem. A análise das cópias arquivadas no Tabelionato de Notas, conforme reproduzido às fls. 38/65, revela que a parca documentação apresentada pelos interessados já ostentava patentes divergências nos dados qualificativos e abarcava robustas inconsistências nas identidades dos envolvidos, as quais se mostravam suficientes para, por si só, obstar a consecução do instrumento notarial. Neste prisma, veja-se que, embora já constasse a anotação do óbito da esposa na certidão de casamento exibida em nome do herdeiro Gilberto Luiz Orselli Gragnani, o estado civil do cônjuge varão

constou como casado (quando ele era viúvo) e, ainda, a qualificação completa da finada esposa, Josefina Amélia Rodrigues de Lima Gragnani, como se viva fosse. Além disso, a herdeira Vera Lúcia Gragnani Scozzafava e Roberto Sergio Garcia Zogbi, falecidos em 2.001, ou seja, há mais de quinze anos, também figuraram no ato. Ademais, as cédulas de identidade e carteiras de habilitação exibidas ostentavam sérias e visíveis divergências de dados, atestando portadores com mais de sessenta anos de idade - Gilberto (76 anos), Vera (78 anos), Robertson (95 anos), Maria Elisa (74 anos), Roberto (79 anos), Fernando (66 anos) e Ana Maria (63 anos) - apesar de as fotografias retratarem pessoas manifestamente mais jovens. Como é cediço, compete ao Tabelião a obrigação de velar pela qualificação dos envolvidos e do objeto do ato mediante análise da documentação necessária, evitando-se a realização de atos estéreis, insuscetíveis de registro. Na hipótese telada, as disparidades na documentação dos envolvidos poderiam ter sido facilmente apreendidas, contudo, por afronta aos itens 1, 1.1, 5.1, 41, alínea "a", 52.2, 117, alínea "d", do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e inciso XIV do artigo 30 da Lei 8.935/94, não foram notadas e se produziu ato eivado de máculas. O conjunto probatório coligido ao feito, com destaque para o teor dos depoimentos fornecidos pelos escreventes em Juízo, deixa evidente que a falta de orientação e fiscalização dos prepostos pelo Delegatário engendrou ambiente auspicioso ao cometimento do desvio, tal como verificado. Nas declarações prestadas em audiência, o próprio escrevente do Tabelionato, Senhor Eli Pereira Sena Júnior, admitiu que não apurou a identidade dos supostos herdeiros do "de cujus" e reconheceu não ter conferido a documentação apresentada. Afirmou que, apesar de trabalhar há dez anos no Cartório (antes de se desligar), jamais recebeu orientação de que deveria constar na escritura a data e o local em que são colhidas as assinaturas. Disse que: "(...) trabalhava no cartório há dez anos. Que era fiscalizado pelo Dr. Alfio Rossi. Que o Dr. Alfio conferiu o ato. Que não passou a informação que as assinaturas foram apostas em momentos diversos. Que não sabia que isso deveria constar no ato. Que sempre trabalhou com seu pai e jamais recebeu informação de que deveria constar a data e o local em que são colhidas as assinaturas" (fls. 135/136). Por fim, informou que, em razão do episódio, foi suspenso do trabalho, contudo, acabou pedindo demissão. O então Substituto do Tabelião, Senhor Alfio Rossi, que conferiu e subscreveu o instrumento notarial de inventário e partilha, foi inquirido como testemunha em duas ocasiões. Na primeira oportunidade, ainda em sede de procedimento averiguatório, aos 03 de outubro de 2.017, declarou: "(...) Que fiscaliza todos os escreventes, inclusive fiscalizava o Sr. Eli. Que o depoente checkou o ato, por meio do ato em si e por meio das cópias dos documentos apresentados. Que não é checado se o ato é praticado em diligência ou na serventia. Que não há como checar isso. Que é na confiança. Que segundo Eli informou o depoente, o ato foi realizado de maneira única. Que sabe que quando o ato é realizado de maneira parcelada, tem que constar a data e o local. Que Eli sabia disso. Que ele trabalhava com o pai e o pai se aposentou no cartório. Que Eli pediu demissão após o fato. Que o depoente tem 79 anos. Que sabe que o prazo de validade de uma pessoa maior de 65 anos é de 3 anos. Que não conferiu na documentação se algum documento estava nessa condição e vencido (...). Que conferiu somente as cópias do documentos. Que não observou que uma carteira de CNH estaria vencida (...) Que quando há documentação de cartão antigo na serventia, não é conferida a documentação com a já existente, apenas é renovado o cartão. Que não conferiu que constava o outorgante como viúvo em documento e na certidão como casado. Que isso já vem verificado de um setor de conferência.(...) Que não confere os documentos, pois eles já vem conferido. Que atua dessa forma há 48 anos. Que infelizmente dessa vez houve o problema. Que pelo que o depoente sabe, o Sr. Eli pediu demissão. Que as questões de suspensão são tratadas diretamente pelo Sr. Tabelião. Que o depoente não foi punido em razão dos fatos" (fls. 137/138). Posteriormente, arrolado como testemunha de defesa, no presente processo administrativo, em 17 de maio de 2.018, acrescentou informações relevantes ao depoimento anterior: "(...) Que o depoente foi suspenso da função de substituto em janeiro de 2018. Que continua atuando na função de escrevente. (...) Que o escrevente Eli Pereira Junior, quem lavrou o ato, trouxe a minuta e os documentos dos envolvidos, com a papeleta de que já havia passado pela conferência. Que então o depoente encerrou o ato e devolveu o título assinado e os demais documentos foram para o arquivo. Que depois veio a notícia de que a escritura havia sido feita com documentos falsos. Que ficou sabendo desse fato cerca de 4 ou 5 dias depois da prática do ato, (...) Que, entretanto, conseguiram suspender o ingresso registrário. Que houve a comunicação da falsidade a esta Corregedoria Permanente pelo próprio 8º Tabelião. Que houve acareação pelo Tabelião e constatou-se que o escrevente Eli Pereira Junior havia mandado fazer carimbos por conta própria e que ele utilizada nos documentos para que constassem que tinham passado pela conferência, quando na verdade não tinham sido conferidos. Que o escrevente Eli foi afastado preventivamente e depois pediu demissão. Que esse carimbo foi usado neste ato. Que em relação à papeleta de conferência, esta é usado para indicar que todos os dados e documentos foram verificados. Que o próprio escrevente tinha as papeletas e os carimbos, de modo que esse escrevente não fazia seus serviços passarem pela conferência. Que o Tabelião, ao constatar que o próprio escrevente tinha papeletas e carimbos de conferência falsos, apreendeu os instrumentos. (...) " (fls. 331/332) Note-se, portanto, que somente na segunda oitiva em Juízo, o Senhor Alfio Rossi informou que cerca de quatro ou cinco dias depois da confecção da escritura pública (lavrada em 11 de abril de 2.017, cf. fls. 66/71) soube, juntamente com o Tabelião, que o escrevente havia feito carimbos falsos, que utilizou para burlar a conferência dos documentos. Importa salientar que a notícia relacionada com a suposta fraude praticada pelo funcionário veio à tona nos autos apenas no dia 17 de maio de 2.018, isto é, na data do segundo depoimento do antigo Substituto do Tabelião. Nem mesmo o Titular da Delegação, que prestou declarações ao Juízo em 10 de abril de 2.018, não fez qualquer menção sobre a ocorrência envolvendo carimbos falsos e suposta fraude. De todo modo, certo é que, tirante o relato dos prepostos da Serventia, não se coligiu

ao acervo probatório nenhum documento hábil a demonstrar a propalada fraude. Desta feita, os depoimentos testemunhais trazidos à baila na fase do processo administrativo, versando, basicamente, sobre hipotética fraude perpetrada por funcionário da Unidade de Serviço corroboram a falha no dever de fiscalização dos prepostos pelo Delegatário e não obstam a imposição de pena ao Titular. É que, conforme afirmado pelo próprio Tabelião, o escrevente que teria praticado as supostas irregularidades foi suspenso "e seria demitido por justa causa, pelo que resolveu ele próprio pedir demissão, em flagrante assunção de culpa pelo ocorrido". Portanto, ainda que se cogite a ocorrência de hipotético dolo do escrevente, que teria falsificado carimbos de conferência, forçoso convir que, se isso de fato ocorreu, deu-se potencialmente em razão da evidente falta de fiscalização dos prepostos pelo Delegatário, na consideração de que se houvesse a constante e efetiva fiscalização o preposto não teria encontrado ambiente propício ao cometimento dos graves desvios relatados dentro da própria Serventia Extrajudicial. Como é cediço, à autonomia e independência de que detém o Tabelião no exercício de suas atribuições corresponde, inarredavelmente, sua responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo da Unidade de Serviço, nos termos do artigo 21, da Lei nº 8.935/94. No caso telado, a responsabilização administrativa decorre, à evidência, da conduta omissiva do Titular, alicerçada na omissão dos deveres de orientar e fiscalizar os funcionários contratados. Afinal, ante as peculiaridades atinentes dos serviços notariais e registrais, os tabeliães e os registradores, malgrado em caráter privado, desempenham atividade estatal, função pública, prestam serviço público e, na estrutura funcional da Serventia, são os únicos que se sujeitam ao poder censúriodisciplinar do Estado, do qual livres os prepostos. De todo o narrado, a falta funcional está materializada. Aliás, há de se ressaltar que, para a configuração do ilícito administrativo, basta a prestação ineficiente do serviço público, em desacordo com as normas técnicas que o regem. Ademais, a culpa do Tabelião deriva da inobservância do dever legal de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar as graves irregularidades perpetradas. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Titular, as irregularidades não se teriam consumado. Em suma, o Tabelião tem o dever de exercer a atividade notarial com eficiência, bem como velar pela rígida observância das normas técnicas, o que não ocorreu, a ensejar a penalidade pela falha apurada, em consonância ao disposto no artigo 31, incisos I, II e V da Lei Federal 8.935/94. Bem por isso, a aplicação da penalidade é medida que se impõe no caso em exame. O Tabelião, apesar de registrar ocorrências (fls. 254/281), não conta com antecedente funcional comprometedor. Entretanto, ressalte-se que pendem de julgamento recursos em duas condenações em processos administrativos recentes (processos nsº 1057228.14.2017.8.26.0100 e 1094929.09.2017.8.26.0100). De qualquer forma, a solução adequada à espécie é a aplicação da pena de multa, a título de reprimenda pelo procedimento irregular de Douglas Eduardo Dualibi, sopesada a conduta atentatória às instituições notariais e a potencial lesão à segurança jurídica criada. No tocante ao valor da sanção pecuniária, por critério de razoabilidade e proporcionalidade, mas atenta à elevada culpabilidade do Notário pela inobservância das prescrições legais ou normativas cabíveis na espécie, ante o evidente atentado às instituições notariais e à ausência ou ineficácia das rotinas de orientação e fiscalização de seus prepostos, fixo em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a punição ora imposta. Pelos fundamentos expostos e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a portaria inicial e, com fundamento nos artigos 31, incisos I, II, V e 33, II, ambos da Lei 8.935/94, aplico ao Tabelião Douglas Eduardo Dualibi, do 8º Tabelionato de Notas da Capital, a pena de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vedado o parcelamento. Diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. P.I.C. - ADV: ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/ SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 - Processo 0734761-52.1996.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.L. - C.H.Z.T.C.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 -

Processo 0734761-52.1996.8.26.0100 (000.96.734761-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -

Registro Civil das Pessoas Naturais - J.L. - C.H.Z.T.C. - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: CECILIA HELENA ZICCARDI T DE CARVALHO (OAB 78258/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1045100-25.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - R.G.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1045100-25.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - R.G.C.S. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo a ser analisado. Por conseguinte, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e, após, remeta-se o expediente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Intime-se. - ADV: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BLUM (OAB 88582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1046950-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Rodrigues Sales Lazaroto

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1046950-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Rodrigues Sales Lazaroto - Vistos. O documento de fls. 34 não se presta a demonstrar a residência da parte autora. Providencie-se, pois, de forma correta no prazo de cinco dias. Intimem-se. - ADV: GUSTAVO TORRES OLIVEIRA DA COSTA (OAB 358924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 0041436-03.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.A.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 0041436-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.A. - Vistos, Convoco a escrevente Camila de Melo Marsolla para prestar depoimento em Juízo, designando audiência para o próximo dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 horas. Deverá a Tabeliã providenciar o comparecimento da preposta, independentemente de intimação. No mais, oficie-se, nos termos em que requerido na cota retro. Ciência ao Ministério Público. - ADV: GRAZIELA COCIOLITO (OAB 387788/SP), AMANDA BAQUERO (OAB 252726/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 -Processo 0501975-02.1997.8.26.0100

Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0299/2018 -

Processo 0501975-02.1997.8.26.0100 (000.97.501975-9) - Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.M. - Os autos foram desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: BENEDITA PINHEIRO CUNHA (OAB 81126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1060297-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça - Terezinha Galvani e outro

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1060297-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça - Terezinha Galvani e outro - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão de fls. 304/306, expedindo-se o necessário. Intimem-se. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP), LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA (OAB 142819/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1049078-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1049078-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub - Vistos. Em face do certificado às fls. 112, por ora, suspendo os efeitos da sentença de fls. 99/100 e da decisão de fls. 126. Providencie-se, pois, a parte autora no prazo de dez dias. Após, tornem para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: PAULO SERGIO VASCONCELLOS CARNEIRO (OAB 378762/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1066116-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula Velloso Borges

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1066116-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula Velloso Borges - Vistos, Adite-se a exordial a fim de incluir o pedido de retificação do assento de casamento da autora, bem como do nascimento de sua cônjuge, providenciando as certidões pertinentes, devidamente atualizadas (nascimento autora e nascimento de sua cônjuge). Prazo: 15 dias. Intime-se. - ADV: DANIEL MENDES ORTOLANI (OAB 295642/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1060741-53.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vania Maximo da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1060741-53.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vania Maximo da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: LOURDES DOS ANJOS ESTEVES (OAB 101089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1062685-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1062685-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes - Vistos, Adite-se a exordial a fim de que conste também pedido de retificação do assento de casamento da autora e de nascimento de sua ex-cônjuge, com a anuência desta. Prazo: 15 dias. Intime-se. - ADV: FRANCISCO TADEU LIMA GARCIA (OAB 374093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1068153-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes - Vistos. Oficie-se consoante requerido pelo D. Representante do Ministério Público. Intimem-se. - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1074700-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1074700-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MONICA HEINE (OAB 96567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1078502-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zapeloni Rezende - - Carlos José Rezende - - Rosemeire Rezende de Paula - - Leticia Rezende de Paula - - André Rezende - - Giovanna Zapeloni Rezende - - Lucas Sampaio Rezende - - Guilherme Sampaio Rezende

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1078502-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Zapeloni Rezende - - Carlos José Rezende - - Rosemeire Rezende de Paula - - Leticia Rezende de Paula - - André Rezende - - Giovanna Zapeloni Rezende - - Lucas Sampaio Rezende - - Guilherme Sampaio Rezende - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO VIEIRA DE SOUZA (OAB 332815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1074760-64.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.F.P.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1074760-64.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.F.P. - Vistos, Certifique a z. Serventia, nos termos em que indicado pelo Ministério Público. Após, venham-me conclusos. Intime-se. - ADV: JOSE JULIO LEITE JUNIOR (OAB 264207/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote - 1. Determino ao autores cujos nomes serão afetados com a presente demanda a

apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF dos autores. 2. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1078961-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elio Souza Sigiani

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1078961-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elio Souza Sigiani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROSINETE GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB 258585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1078951-55.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Henrique José Flores Moellmann

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1078951-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Henrique José Flores Moellmann - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA (OAB 69840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1079137-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Lurdes Aparecida Barrios

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1079137-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Lurdes Aparecida Barrios - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLOVIS VEIGA LARANJEIRA MALHEIROS (OAB 264106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1082350-29.2017.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1082350-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão de fls. 114/116. Após, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intimem-se. - ADV: MARILENE MENDES DA SILVA BARROS (OAB 326746/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1077903-61.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonel Cain Chipana Cruz

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1077903-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonel Cain Chipana Cruz - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1079277-15.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aparecido Oliveira Junior

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1079277-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aparecido Oliveira Junior - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDUARDO ELIAS DE LIMA MARCHESANO (OAB 37890/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1122489-23.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloize Marcelli - - Gustavo Marcelli de Araujo - - Renato Marcelli de Araujo - - Juliete Marcelli Zanelli - - Igor Marcelli de Araujo

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1122489-23.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloize Marcelli - - Gustavo Marcelli de Araujo - - Renato Marcelli de Araujo - - Juliete Marcelli Zanelli - - Igor Marcelli de Araujo - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: SANDRA REGINA BLAQUES BORSARINI (OAB 265047/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -Processo 1103088-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raulina de Alvarenga Grossi - - Ana Claudia Grossi Irias - - Vitor Irias Casas

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1103088-38.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raulina de Alvarenga Grossi - - Ana Claudia Grossi Irias - - Vitor Irias Casas - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: FERNANDA SARTORI (OAB 163435/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1108554-13.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1108554-13.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C. - Vistos, Autorizo. Anote-se. Aguarde-se eventual manifestação da União, por 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo sem requerimentos, e certificado o trânsito em julgado, arquite-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: RENATA FELDMAN HARARI (OAB 269448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nada Abdul Motaleb

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0300/2018 -

Processo 1121235-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nada Abdul Motaleb - Vistos. Fls. 72: O ofício já fora expedido e devidamente encaminhado, razão porque resta prejudicado o requerimento formulado. Em nada mais sendo requerido, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intimem-se. - ADV: YARA BITTAR LOMBARDI (OAB 323162/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Editais de bem de família

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA. Oficial do 2o Registro de Imóveis desta Capital. Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que MONICA DA CRUZ, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. nº 10.889.959-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 065.876.988-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cardoso de Almeida nº 841, Bloco B, apto. 181, Perdizes, INSTITUÍU, nos termos dos artigos 1711 a 1722 do Código Civil Brasileiro, BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel consistente no APARTAMENTO nº 181 - DUPLEX, localizado parte no 18º e parte no 19º pavimento do EDIFÍCIO ARACARI, Bloco B, integrante do Condomínio Morada dos Pássaros, sito na Rua Cardoso de Almeida nº 841, no 19º subdistrito Perdizes, Distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, com a área útil de 622,3550m2., a área real comum de 88,0580m2., a área real descoberta comum de 134,0065m2., perfazendo a área total construída de 844,4195m2., correspondente à fração ideal de 3,9630% no terreno, competindo o direito exclusivo de utilização do depósito nº 10, localizado no 1º subsolo, tendo sido o imóvel supra descrito e caracterizado, adquirido por força da escritura lavrada em 15/04/2009, nas fls.033/044, do livro 1882, do 25o Tabelião de Notas desta Capital, registrada sob no 3, na matrícula no 68.130, desta Serventia, encontrando-se o referido imóvel, lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo sob o código de contribuinte no 011.025.0419-1, e ao qual, para os devidos fins, foi atribuído o valor de R\$-800.000,00. Instituição esta, feita nos termos da escritura de 05/07/2018 (livro 4537, fls.029) do 1o Tabelião de Notas desta Capital, e, ainda, de conformidade com a legislação dos Registros Públicos, especialmente na forma do disposto nos artigos 260 e seguintes da Lei no 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei no 6.216/75, o Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 a 73, a Lei nº 3.200, de 19/04/1.941, artigos 19 e seguintes, e a Lei nº 2.514, de 27/06/1.955. Assim, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação, reclamar, com base na legislação própria, contra essa instituição, por escrito e perante o Oficial que esta subscreve, na sede do 2o Registro de Imóveis desta Capital, sito na Rua Vitorino Carmilo no 576, Barra Funda, CEP 01153-000. São Paulo, 31/07/2018.

JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 10 de julho de 2018, foi prenotada sob nº 706.168, para fins de registro, a escritura lavrada em 26 de junho de 2018 (livro 3837, páginas 19/22), pelo 26º Tabelião de Notas desta Capital, na qual ANDRE LUIZ SALES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, RG nº 21.486.560-5-SSP/SP, CPF nº 125.087.678-83, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antônio Coruja, 235, apartamento nº 61, Bom Retiro, CEP 01126-030, INSTITUÍU COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: apartamento nº 61, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do Edifício Miriam, situado na Rua Antônio Coruja, nº 235, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, contendo a área útil de 95,25m² e área comum de 55,23m², com a área total construída de 150,48m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 17,58m² no terreno condominial, objeto da matrícula nº 113.166, livro 2, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificado de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (dias), contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Alinne Silva Plácido - escrevente.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZ TITULAR: Doutora Renata Pinto Lima Zanetta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093303-57.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Pambras - Comércio Exterior do Brasil Ltda, CNPJ 56.192.776/0001-05, Antonio José da Silva e Maria Dias da Silva, Sebastiana Carvalho da Silva, CPF 001.361.268-98, Creuza Gomes da Silva, CPF 660.524.678-00, Maria Aparecida, José Vieira Reis e Nair Estevão da Costa, Aloisio Francisco de Araujo, Joaquim Neres da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Severo da Silva e Neusa Luiz da Silva Severo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Capitão Luiz Mafra, 81, Jd. Vila Carrão, CEP 08341-290, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1105183-

12.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO MASASHISA KONNO, ALBERTO HIDEKI KONNO, WAGNER TAKASHI KONNO, CARLOS ALBERTO ALVES GARCIA e SANDRA REGINA RAYMUNDO ALVES GARCIA, OLINDA DE ASSIS PESTANA, MONICA PESTANA, CPF 167.586.578-76 e EDNEI DOMINGUES DE ANDRADE CPF 174.859.668-39, LUCIANA PESTANA, CPF 283.348.218-32 e LUCIANO ALVES SANTOS, CPF 271.209.948-67, TSUKIMI MUKAI, CPF 287.595.918-20 e KIMIE MUKAI, CPF 063.891.863-51, DANIEL CASAGRANDE, CPF 936.684.578-57 e RITA DE CASSIA CORREA ZAVITOSKI CASAGRANDE, CPF 084.289.968-57 e CARLOS TADAYOSHI KISHIMOTO e MARIA KIYOMI ASATSUMA KISHIMOTO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eliza Setsuko Nakazone ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Passagem de Servidão nº 04, a qual se localiza na altura no nº 65 da Rua Vacanga, lotes nºs 23 e 24, da quadra D, no Sítio Aricanduva, TATUAPÉ, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1114902-52.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ESPÓLIO DE SILVESTRE SANTACREU CABRERA na pessoa da viuva herdeira ROSELI DA PENHA ESCOBAR SANTACREU, OSCAR ISIDORO DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA, PAULO NUNES BARRETO, HELIO PINHATI, JOSÉ GIMENEZ BARBOSA FRANCOLINO, Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege e ELISABETH MARIA SOPHIA FLIEG, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EUNICE DO ESPÍRITO SANTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Cecilio Mendes Pereira, 46 - LT 21 QD G, Jd São Jorge, CEP 08142-410, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000801-31.2016.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edvaldo Cardoso Silva, Roberto de Castro e Souza, Sociedade de Armazéns e Representações São Lourenço Ltda e Espolio de Calil Andraus ou Kalil Andraus na pessoa da inventariante Rosa Andraus, CPF 028.075.648-84, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Rodrigues da Silva e Maria Teresa Monteiro da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Forte do Pontal, 98, Jardim Ricardo, São Mateus, São Paulo-SP, CEP 08340-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022858-77.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Pereira de Faria ou José Pereira Faria, Serafina Tavares de Faria, Majofil Empreendimentos e Participações Ltda, Reginaldo Ferreira da Silva, Elaine Pires Oliveira, Vincenzo Pertozziello e Maria Iracema Silva Petrozziello, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Hilda Oliveira de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Comendador Santana, 396, Capão Redondo, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014838-34.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) João Martins Ferreira, Regina Célia Silva Souza ou atual ocupante do imóvel, Marcos Antonio Lins da Silva e Marcia Lopes Cruz Lins da Silva, Espólio de João Esteves de Lima e sm Doraci Joana Rossi de Lima, Fernando Esteves de Lima e Fernando Fortinari de Souza e sm Lidionete Costa de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Judite Vieira Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Juciri, 20, Cidade Antonio Estevão Carvalho, São Paulo-SP, CEP 08220-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicadona forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002457-91.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José de Souza, Alfredo Godinho Mendes, Anesio da Silva, Alice Zambianco da Silva, Nadia Maria Leite Moita, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Gustavo Riccio, 39, Vila Santa Clara, CEP 03273-070, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1032946-14.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ESPOLIO DE CAMILO GANDOR DACCACHE e JOSEPHA MIGUEL DACCACHE, representados por MARTHA ELOIZA CARRARA MODENESE e EDIFÍCIO BANDEIRANTES, na pesso do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ORLANDO PEREIRA DE SOUZA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Nove de Julho, 1952, apto. 405, Edifício Bandeirantes, Cerqueira César, CEP 01312-001, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeadocurador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1101461-38.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Eugenio Semi Rabbat e s/m Carmen Racy Rabbat, José Luiz Zanzini, Edivaldo da Silva e s/m Deronildes Paula da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Oswaldo Capellato e Onorfa dos Santos Capellato ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Ocre, 16, Jardim Lageado, CEP 08041-630, contribuinte municipal nº 139.152.0009-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060008-

29.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NIEL BERGAMASCO ALVBES e s/m MATILDE MANDU GOMES ALVES, UILSON LEMOS e s/m ROSEMEIRE DA SILVA LEMOS, ANTONIO MENDONÇA, DAMIÃO GARCIA DIAS e s/m REGINA APARECIDA NARDES GARCIA DIAS, NILSON DASANPOSO, FUAD JARJURA MILAN e s/m NASSUM MALUF MILAN, MICHEL MILAN ou MICHEL JARJURA MILAN e s.m MONA LAURE DE SEPIBUS MILAN, ROSA MALUF MILAN, ELIZABETH MILAN E S/M ALAIN JEAN ADOLPHE MANGIN, DENISE MILAN PEREZ e s/m ARY RODRIGO PEREZ, MARLENE MILAN DE AZEVEDO ACAYABA e s/m MARCOS de AZEVEDO ACAYABA, Ary Rodrigo Perez e Elizabeth Milan Mangin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SIMONE APARECIDA DA SILVA BARROS e MARCELO JOSE BARROS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Engenheiro João Baptista Aranha, 62, Vila Santo Antonio, contribuinte municipal 143.014.0145-7, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042315-32.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSEFA JULIA DO NASCIMENTO CAMPOS e LICILIO OLIVEIRA CAMPOS, PEDRO FERREIRA e IDA BARBOSA FERREIRA, DALBINA (ou DALBIERI) BARBOSA ALVES e ABNER DOS REIS ALVES, ANEZIO (ou ONEZIO) ANANIAS MORIM e JOSEFA ELESBONA AMORIM, ROMILDO CESAR DE OLIVEIRA e LUZIA SILVA DE OLIVEIRA, ADERVAL FERREIRA DE LIMA, LUIZ MORENO DE LIMA e Pambrás Agricola Ltda ou Panbras Comercio Exterior do Brasil Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que PAULO GERMANO DOS SANTOS e CLEUZA DE SOUZA DOS SANTOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Bartolomeu Antunes, 38, Itaquera, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042938-96.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Eunice Vieira da Mota, JOÃO GERALDO MARCELINO e s/m MARIA ANUNCIAÇÃO MARCELINO, na pessoa dos herdeiros JORGE MARCELINO e CREUSA DE SOUSA SILVA, AMERICO MARCELINO e MARIA JULINDA ALVES DE SOUZA MARCELINO, MARIA CRISTINA MARCELINO COSTA e s/m CARLOS ALBERTO COSTA, VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA, GUILHERME MARCOS DA SILVA e s/m ANA FERNANDES SOUTO SILVA, JOAO FERNANDES SOBRINHO e EDNA GOMES FERNANDES, JOSÉ FERNANDES SOBRINHO e HELIA APARECIDA FERNANDES na pessoa de CLARETE MARIA FERNANDES QUEIROZ, ANGELA DE FATIMA FERNANDES DANIEL e JOSÉ DANIEL; ROBSON ANTONIO FERNANDES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Girleno Amansio Neto, Divanir da Silva Amansio, Ailton da Silva Santos e Maria Mailza Costa de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Henrique Schurig, 331, Jardim Fernandes, Itaquera, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126245-11.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Klekim, Comercial, Agrícola, Imobiliária, Importadora e Exportadora S/A, Isabel Ferreira da Costa, Milksol Nei Martins, Antonio Vicente de Oliveira e Maria Lucia Florentino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edvaldo Leoncio de Oliveira e Ducinea Pinheiro dos Santos

ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Ushikichi Kamyia, 1011, Jardim Fontalis, São Paulo/SP - alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013824-78.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólios de Roberto Pereira Barreto ou Roberto Pereira Barreto e Zaida Pereira Barreto ou Zaida de Lima Pereira Barreto, Mauricio Fernando dos Santos, CPF 029.418.828-20 e Maria dos Santos, CPF 000.633.768-65, Arlindo Rodrigues, Osnil Campos Cortez, Suzana Pereira Barreto de Schryver (inventariante dos espólios de Roberto e Zaida) rep pelo adv Carlos Augusto Pagani, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Lydia Silvestrini de Oliveira e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Doutor Jaime Bricio Filho, 178, Jardim São José, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1065991-72.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edifício Queen Victoria na pessoa do síndico e Moise Bigio Choela, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rafael Leon Bigio Chouela e Paulina Bigio de Bigio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Veiga Filho, 465, apartamento 9, Edifício Queen Victória, Santa Cecília, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035934-71.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alzira Pinto Ramos, CPF 010.512.108-87, Cleide Alzira Ramos, CPF 187.655.808-34, Alzira Ramos D'Angelino, Deise Ramos Figueira, CPF 640.649.218-87, Antonio Ramos, CPF 878.401.118-15, Nilda Ramos de Burgos, CPF 667.422.858-34, Paulo Miguel Ramos, CPF 860.164.236-15, João dos Santos Faria, CPF 078.199.948-00 e Natalina de Oliveira Faria, Oscar Ferreira Pinto, CPF 063.114.238-04 e Maria Benedita Ferreira Pinto, Alice de Brito Miaki, CPF 130.170.098- 31 e Alexandre de Brito Miaki, CPF 259.404.038-08 e Geraldo Fausto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Euripedes Vidigal e Ivelize de Oliveira Vidigal ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida João Barreto de Menezes, 100, casa 1, Vila Santa Catarina, CEP 04370-006, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076122-43.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Comercial, Construtora e Empreendimentos Imobiliários Maré LTDA, CNPJ 71.963.101/0001-50 e Maria Socorro Alves Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou

sucessores, que SEBASTIÃO TAVARES SOBRINHO e Rita Maria da Conceição Tavares ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, 1179B, Jardim São Paulo, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
